



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Biodiversidade

AUTORIZAÇÃO



AUTORIZAÇÃO PARA TORNEIO DE CANTO Nº 78130887/2023/IEF/URFBIO Noroeste - SERCAR

FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS DE CANTO DO CALENDÁRIO ANUAL LISTADO NESTE DOCUMENTO DENTRO DO PRAZO DESTA AUTORIZAÇÃO.

I – DADOS DA AUTORIZAÇÃO:	
Data do Deferimento: 04/12/2023	Ano de validade: 2024
Unidade Emissora: URFBio Noroeste	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:	
Nome da Associação de Criadores de Pássaros Canoros: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PÁSSAROS DO NOROESTE MINEIRO	
Responsável Legal: FILIPE DE OLIVEIRA GAMA	
CNPJ: 13.847.144/0001-20	

III – CALENDÁRIO ANUAL AUTORIZADO			
LOCAL (Endereço completo)	DATAS	HORÁRIOS	ESPÉCIES AUTORIZADAS
ESCOLA MUNICIPAL MÁRCIA MACEDO MEIRELES - (CAIC) - RUA JOSÉ MATIAS FERREIRA Nº 450 - BAIRRO JARDIM PRIMAVERA III - PARACATU/MG - CEP: 38.606-372	07/01/2024 14/01/2024 28/01/2024 04/02/2024 11/02/2024 25/02/2024 03/03/2024 10/03/2024 24/03/2024 07/04/2024 14/04/2024 21/07/2024 28/07/2024 04/08/2024 11/08/2024 25/08/2024 08/09/2024 15/09/2024 22/09/2024 06/10/2023	DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS	CURIÓ - <i>Oryzoborus angolensis</i> . BICUDO - <i>Oryzoborus maximiliani</i> . COLEIRO - <i>Sporophila nigricollis</i> . TRINCA-FERRO - <i>Saltator similis</i> . CANÁRIO DA TERRA - <i>Siclis flaveola brasiliensis</i> .

	13/10/2023 20/10/2024 03/11/2024 24/11/2024 01/12/2024 15/12/2024		
PODENDO OCORRER EM UM DOS TRÊS ENDEREÇOS CITADOS DEVIDO A LIGA BRASIL CENTRAL, DEPENDERÁ DA ESCOLHA DE UMA DAS TRÊS DATAS PARA A LIGA: *ESCOLA MUNICIPAL MÁRCIA MACEDO MEIRELES - CAIC - RUA JOSÉ MATIAS FERREIRA Nº 450 - BAIRRO JARDIM PRIMAVERA III - PARACATU/MG - CEP: 38.606-372. *SESC LACES PARACATU/MG - RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS Nº 347 - BAIRRO LAVRADO, CEP: 38.602-002. *RUA JOÃO PAULO II - LOTEAMENTO BANDEIRANTES Nº 1020 - PARACATU/MG - CEP: 38.603-104 - GRUPO SÔNIA FESTAS.	27/10/2024 10/11/2024 08/12/2024	DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS	CURIÓ - <i>Oryzoborus angolensis</i> . BICUDO - <i>Oryzoborus maximiliani</i> . COLEIRO - <i>Sporophila nigricollis</i> . TRINCA-FERRO - <i>Saltator similis</i> . CANÁRIO DA TERRA - <i>Siclis flaveola brasiliensis</i> .

IV – CONDICIONANTES

1. O IEF, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

 - 1.1 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal;
 - 1.2 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; ou
 - 1.3 - Superveniência de graves riscos ambientais e da saúde pública.

2. Os custos de realização dos torneios, incluídos os custos do transporte, de alimentação e bem estar dos animais nos mesmos, serão de total responsabilidade dos criadores e suas associações.

3. Será de inteira responsabilidade dos organizadores atender às exigências de segurança, e demais alvarás ou autorizações municipais, estaduais ou federais.

4. Os torneios devem ser realizados em locais com boas condições de higiene, ventilação, proteção contra ventos, chuvas, sol e adequados ao bem-estar dos pássaros.

5. Será necessária a presença de um médico veterinário durante todo o evento assegurando o bem-estar dos animais participantes.

6. Somente será permitida a presença, no local do evento, de pássaros com idade igual ou superior a 6 (seis) meses e das espécies contempladas na autorização.

7. Para fins de fiscalização é obrigatória a apresentação desta autorização durante os eventos descritos acima.

8. Em caso de modificações no presente calendário, o IEF deverá ser comunicado oficialmente com antecedência de 90 (noventa) dias antes da data do primeiro torneio.

9. A Entidade Associativa responsável pelo evento deverá observar as regras dos artigos 49 a 52 da Instrução Normativa Ibama nº 10, de 20 de setembro de 2011.

10. Está proibida a participação de passeriformes portadores de anilhas de alumínio em torneios de canto a partir de 01 de janeiro de 2022, nos termos da Portaria IEF nº 140, de 22 de dezembro de 2020, e Instrução Normativa Ibama nº 14, em 28 de dezembro de 2017.

11. Essa autorização não se sobrepõe a nenhuma determinação de outros órgãos federais, estaduais ou municipais que impeçam a realização dos eventos .

12. A não realização dos eventos autorizados acima, em hipótese alguma implicará no ressarcimento dos valores pagos ao IEF.

13. Após o encerramento do calendário anual autorizado, a Associação possui um prazo de 30 dias corridos para apresentar ao IEF a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica do(s) médico(s) veterinário(s) que acompanhou(aram) o(s) evento (s). O não atendimento ao exposto ensejará nas penalidades cabíveis conforme legislações vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 06/12/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78130887** e o código CRC **67B5915C**.